



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2009
Processo nº. 297/09

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, por seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma eletrônica**, tipo **menor preço** por item, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.730, de 26 de Maio de 2009, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Municipais www.cidadecompras.com.br.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto a aquisição de **veículo zero quilômetro**, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

3.1. Recebimento das propostas: do dia **24/06/09** às **14:00h.** ao dia **07/07/09** às **08:55min.**

3.2. Limite para impugnação ao edital: até o dia **03/07/09** às **08:55min.**

3.3. Abertura das propostas: dia **07/07/09**, às **09:00h.**

3.4. Início da sessão de disputa de lances: dia **07/07/09**, às **09:00h.**

3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

3.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais: www.cidadecompras.com.br, mantido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

4.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

- 4.3.1. declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 4.3.2. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 4.3.3. reunidos sob forma de consórcio;
- 4.3.4. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- 4.3.5. enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS:

- 5.1.** Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.cidadecompras.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- 5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.
- 5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Salto do Jacuí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.
- 6.2.** Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 6.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 6.4.** Será considerada aceitável a proposta que:
 - a)** atenda a todos os termos deste Edital;
 - b)** contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 6.4.1. Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.

6.9. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 25 (vinte e cinco) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

6.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

6.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e cooperativas.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

6.19. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens 7 e 8, respectivamente.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio no idioma português.

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação descrita no item 7.3, via fax, no prazo máximo 2 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão, com posterior envio dos originais (ou cópias autenticadas) no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93.

7.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

b) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Atestado de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme modelo constante no **Anexo II**.

IV – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordada ou recuperação judicial e extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

V – Documentos relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99:

a) Declaração conforme modelo constante do **Anexo III**.

7.4. A documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí-RS.

7.5. Os licitantes deverão, ainda, apresentar declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (cf. **Anexo III**).

7.6. A documentação deverá ser enviada para o **FAX (55) 3327 1085**, aos cuidados do Sr. Pregoeiro, e entregue no seguinte endereço: **AV HERMOGÊNIO C.DOS SANTOS,342, BAIRRO MENINO DEUS, CEP 99.440-000, SALTO DO JACUÍ/RS – SETOR DE LICITAÇÕES.**

7.7. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá informar em sua face externa o número do Pregão a que se refere e a identificação do licitante (Razão Social, CNPJ e endereço).

8. DAS PROPOSTAS:

8.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Municipais: www.cidadecompras.com.br.

8.1.1. No campo “MARCA” no sistema, além da marca deve ser informado, obrigatoriamente, o “MODELO” do veículo ofertado, sob pena de desclassificação sumária da proposta.

8.2. Após o encerramento da sessão de disputa de lances, nos prazos e na forma dos itens 7.1, 7.4 e 7.5, o licitante vencedor deverá encaminhar sua proposta escrita, devidamente assinada e em conformidade com este edital, conforme modelo de proposta de preços – **Anexo IV**.

8.3. Os valores unitário e total dos produtos deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.5. O prazo para a entrega do objeto é de, no máximo, **30 (trinta) dias**, prazo este contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

8.6. Deverá constar da proposta escrita o prazo de garantia do veículo, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

8.7. Não serão aceitas propostas que contenham mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

9.1. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
 - O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

10.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

10.4. A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí-RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

10.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Local	Funcional	Categoria Econômica
08.01	44.90.52.52.00.00	17206.5

11. DAS PENALIDADES:

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos será aplicada ao licitante ou ao contratado, **sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais**, nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, no Portal de Compras Municipais.

12.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

12.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

12.7. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí-RS, Av Hermogênio C.dos Santos,342 - CEP: 99.440-000 – Salto do Jacuí/RS.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, no Portal de Compras Municipais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

13.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

13.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

13.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

13.9. A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

13.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.11. O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela entrega do objeto deste certame, em sua totalidade na sede do Município de Salto do Jacuí, sito à Av. Hermogênio C.dos Santos, Bairro Menino DEUS, nesta cidade.

13.12. Fazem parte deste edital, como anexos, a especificação do objeto – **Anexo I**, modelo de atestado de fornecimento – **Anexo II**, modelo de declaração – **Anexo III** e modelo de proposta de preços – **Anexo IV**.

Salto do Jacuí, 22 de junho de
2009.

Clacidia E.A.J. Primmaz
Pregoeira Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

ANEXO I

Especificação do Objeto:

Item	Especificação	Quant.	Unid.
01	<p>Veículo zero Km, conforme descrição abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Veículo tipo caminhonete na cor branca➤ Modelo 2009/2009➤ Cabine dupla➤ Tração 4x2➤ Motor 2,4 Flexpower (álcool/gasolina)➤ Ar condicionado➤ Direção hidráulica➤ Roda de aço aro 15"➤ ABS nas quatro rodas➤ Sistema de controle anti-deslizante as roda traseiras "trac-look"➤ Coluna de direção regulável em altura➤ Desembaçador com ar quente➤ Isolação térmico-acústica no compartimento do motor➤ Acelerador eletrônico➤ Amortecedor de alta performance➤ Barras de proteção contra impactos laterais nas portas➤ Coluna de direção absorvedora de energia➤ preparação para receber sistema de som com;alto-falantes, fiação elétrica completa e antena➤ <i>Apresentação de prospectos.</i>	01	Unid.
	<p>Origem do pagamento: Item 01: Recurso FUNASA</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **(Nome e CNPJ da empresa favorecida)**, estabelecida na **__(endereço completo da empresa favorecida)__, __fornece(u) __** para esta empresa **__(nome e CNPJ da empresa emitente)__,** situada na **__(endereço da empresa emitente do atestado)__,** o(s) material(ais) abaixo especificados:

- 1) Objeto do contrato: (descrição resumida do objeto).
- 2) Período:/...../..... a/...../..... (informar o período do contrato executado. se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente).
- 3) Quantidade: (informar a quantidade fornecida)

Atestamos, ainda, que os **__(fornecimento estão sendo/foram executados)** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 200__.

Carimbo com identificação e assinatura da declarante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, **DECLARA:**

- não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos; () Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;
- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Salto do Jacuí, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2009 Processo n.º. ____/09

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do

Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____._____._____/_____-____ Dados

bancários: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Especificação com indicação da MARCA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01					

Valor Total da Proposta: R\$ _____.

Prazo de validade da presente proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme item 8.4 do edital.

Prazo de entrega dos equipamentos: no máximo, 30 (trinta) dias, conforme item 8.5 do edital.

Prazo de garantia: no mínimo, 12 (doze) meses, após a entrega, conforme item 8.6 do edital.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Assinatura e carimbo do proponente